



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36.970 - Viçosa - Minas Gerais - Brasil

LEI Nº 110/75

Dispõe sobre aprovação de loteamento.


Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente viram que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aprovado o loteamento configurado na planta anexo, localizado no Bairro Prefeito João Bras da Costa Val, de propriedade do Sr. Antônio Chequer.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em desquite (18) de março de 1975


Antônio Chequer
Prefeito Municipal


César Santa Anna Filho
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 17/3/75)

Assinaturas